



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

DECRETO EXECUTIVO Nº 026/09, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Classifica as Escolas Municipais de Difícil Acesso ou Provimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º São classificadas de Difícil Acesso ou Provimento, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4696/03, de 22 de setembro de 2003, Título VIII - Das Gratificações, Seção II - Da Gratificação pelo exercício da Função no local de difícil acesso ou provimento, artigos 42, 43 e 44, as Escolas que apresentarem os fatores descritos abaixo, sendo os mesmos cumulativos, conforme a realidade de cada unidade de ensino:

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS POR FATORES PARA DIFÍCIL ACESSO OU PROVIMENTO

| FATORES | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL |
|------------------------|---|------------|
| Distância | A partir de 15 Km até 20 Km | 10% |
| | Mais de 20 Km | 20% |
| Vulnerabilidade Social | Vulnerabilidade social | 10% |
| | Vulnerabilidade social e falta de segurança | 20% |
| Acesso | Mais da metade do percurso pavimentado ou asfaltado, o restante não pavimentado | 10% |
| | Mais da metade do percurso não pavimentado | 20% |
| Transporte | Ônibus com horário reduzido (início e final do turno de trabalho) | 10% |
| | Ônibus com horário reduzido, incompatível com o funcionamento da Escola, e parada distante da mesma | 20% |

Art. 2º No exercício de 2009, são classificadas de Difícil Acesso ou Provimento as seguintes Escolas:

I -Escolas com Gratificação de 50%:

1 - Distrito: Pains:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bernardino Fernandes

2 - Distrito São Valentin:

Escola Municipal de Ensino Fund. José Paim de Oliveira – Alto das Palmeiras

3 - Distrito Santa Flora

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Flora – Colônia Vacacaí



II - Escolas com Gratificação de 40%

1 - Sede

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição
Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Conceição

III - Escolas com Gratificação de 30%

1 - Sede:

Escola Municipal de Ensino Fund. Adelmo Simas Genro - Nova Santa Marta
Escola Municipal de Ensino Fund. Diácono João Luiz Pozzobon – Vila Maringá
Escola Municipal de Educação Infantil Ady Schneider Beck – Vila Maringá

2 - Distrito Santo Antônio

Escola Municipal de Ensino Fundamental Intendente Manoel Ribas – Caturrita.

IV - Escolas com Gratificação de 20%:

1 - Distrito Pains

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Kunz – Vila Ipiranga
Escola Municipal de Ensino Fundamental João da Maia Braga – Passo das Tropas

2 - Distrito Palmas

Escola Municipal de Ensino Fundamental Major Tancredo Penna de Moraes – Palma
– KM 192 / RST 287

3 - Distrito Passo do Verde

Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineo Antolini

4 - Distrito Boca do Monte:

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Hundertmarck – Passo da Ferreira.

5 - Sede:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Cecília – Parque Jardim Berleze
Escola Municipal de Educação Infantil Sinos de Belém – Nova Santa Marta
Escola Municipal de Educação Infantil Aracy Trindade Cáurio – Vila Lúcia

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009).

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal